



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 56/2024

Relatora: Vereadora Vanessa de Oliveira Paulo Eugênio

Trata-se de propositura, de autoria do vereador Vinicius Guilherme Simili, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medidor contínuo de glicose (glicemia) aos portadores de Diabetes Tipo I residentes no Município de Assis.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 72 e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Verifica-se que a presente proposta tem como objetivo a distribuição gratuita de medidor contínuo de glicose (glicemia) que permite o monitoramento contínuo dos níveis de glicose no sangue ao longo do dia.

Importante salientar que há o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) de que é legal e constitucional o custeio desse tipo de aparelho pelo Sistema Único de Saúde (Processo nº 1006125-46.2019.8.26.0019).

Consequentemente, o projeto não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados.

Diante do exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Assis, 02 de abril de 2024.

VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO
Relatora



